



## ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia quinze de março de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **quinta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 20020-38.2018.5.04.0812 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): ARIZOLI BERNY DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fabiano Gonçalves Sifuentes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 19737-89.2016.5.16.0023 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CONSUELO VIEIRA DA SILVA DELFINO, Advogado: Dr. Edson Borba Manoel, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Dr. Sara Medeiros Vieira da Silva, Advogado: Dr. Zilma Rodrigues Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 7º, XVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Município ao pagamento, tão somente, do adicional de 50% sobre o valor das horas de trabalho em sala de aula que excederam 2/3 da jornada da reclamante, e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 16585-14.2017.5.16.0018 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO, Procurador: Dr. João Gabina de Oliveira, Recorrido(s): MARIA DO ROSARIO VIANA DE JESUS, Advogado: Dr. Jose Joaquim da Silva Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de adicional de insalubridade e reflexos decorrentes do período anterior à edição da Lei 13.342/16. **Processo: RR - 10990-81.2018.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JULIO CESAR FERREIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Advogada: Dra. Jane Kelle Guimarães, Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, MENDES E BARBOSA INSTALACOES ELETRICAS LTDA, Advogado: Dr. Aurentino de Souza Colen, Advogado: Dr. André Khattar Porto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 10587-85.2019.5.15.0030 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): AMAURY APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Isaque Galdino Mansano da Costa, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, Advogado: Dr. Leonardo Torquato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 10516-58.2019.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAÇATUBA, Advogado: Dr. Mauro Inácio da Silva, Advogado: Dr. Elvis Nei Vicentin, Recorrido(s): LUANA CRISTINA DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10163-86.2019.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SANTANA PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, Advogado: Dr. Glaucus Leonardo Veiga Simas, Recorrido(s): JOAO OLIVEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. Ronei Muniz Bomfim, Decisão: retirar o



processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 1173-02.2018.5.09.0245 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FRANCISCO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): JURISEG PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Glauco Porto, KLINGSPOR ABRASIVOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Edson Fernando Hauagge, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários de sucumbência. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 944-68.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SILVIO CESAR MACHADO, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Recorrido(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE, Advogada: Dra. Akira Valéska Fabrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 910-13.2018.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Recorrido(s): RUSMAN MEIRELES DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Henrique dos Santos, TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Advogado: Dr. Rafael de Lacerda Campos, Advogado: Dr. Bráulio Ferreira Dutra, Advogado: Dr. Daniel Jardim Sena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 531-60.2020.5.08.0124 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): XINGUARA INDUSTRIA E COMERCIO SA, Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Honayra Victor da Silva, Recorrido(s): IRISMA SOUSA BARROS, Advogado: Dr. Ronald Costa de Castro, Advogada: Dra. Patrícia Maria Costa de Castro, Advogado: Dr. Leonardo Costa de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da decisão judicial se faça nos termos previsto no art. 880 da CLT. **Processo: RR - 248-72.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDGAR DE MEDEIROS MARQUES, Advogado: Dr. Ulysses Colombo Prudêncio, Recorrido(s): CAR CENTER CENTRO DE FUNILARIA E PINTURA LTDA, Advogado: Dr. Edvino Hüber, Advogado: Dr. Paulo Roberto João, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "honorários periciais" e "honorários sucumbenciais", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários periciais e de sucumbência. **Processo: RR - 162-57.2015.5.20.0011 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELIAS DOS SANTOS CONCEICAO, Advogado: Dr. Moises dos Reis Barreto de Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44-47.2016.5.05.0631 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELENICE DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Moreira Castro Chaves, Advogado: Dr. Hélio Diógenes Cambuí Alves, Recorrido(s): AGROUZE - AGROINDUSTRIAL FAZENDA JOSE DE SOUZA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Lucas Andrade Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Esequias de Oliveira Segundo, Advogado: Dr. Mona Lisa Machado Trindade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 27-78.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): NATALIA VIEIRA MACHADO, Advogado: Dr.



Walmir Varela Neto, Advogado: Dr. Jeilson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1001948-77.2017.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): MARIO ALTINO FERREIRA, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Advogada: Dra. Teresinha Aparecida Granger Cardoso, SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Silvio Lúcio de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001053-88.2019.5.02.0054 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A, Advogado: Dr. Mariana Dias Capozoli, Agravado(s): HENRIQUE BARROSO DOMINGUES, Advogada: Dra. Flávia Filhorini Lepique, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 1000861-09.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): SARA ANDREZA CASTRO MOREIRA, Advogada: Dra. Itaiara Luiza Pinto Jeronimo, SERASA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000672-06.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Advogada: Dra. Tamara Guedes Couto, Agravado(s): PABLO MIRANDA RAYMUNDO, Advogado: Dr. Rodrigo de Barros Vedana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000397-03.2020.5.02.0441 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Gislaine da Silva Herédia, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): JOAO CARLOS COSTA MODERNO, Advogada: Dra. Milene Corrêia Zerek, Advogado: Dr. Elias do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101309-13.2018.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Deneszczuk Antonio, Advogado: Dr. Rogerio Sacramento dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, Agravado(s): JOICE DA SILVA LABRE, Advogado: Dr. Myriam Romeiro, Advogado: Dr. Leandro Botelho Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100609-13.2016.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): E V DO NASCIMENTO TRANSPORTES, Advogado: Dr. Alexandre Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Danyell Braga Dias, Advogada: Dra. Angela Lucia Quintanilha Campos Braga, Agravado(s): INALDO GOMES PEIXOTO, Advogado: Dr. César Augusto Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100494-70.2018.5.01.0006 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CARLOS OTAVIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Veríssimo da Silva, Advogado: Dr. Valéria Ragazzi, Advogado: Dr. Célio de Lima Ribeiro, Agravado(s): CEMED CARE - EMPRESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Advogado: Dr. Wellington Roberto Leite Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100429-04.2020.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior,



SILVESTRE DE ALMEIDA DIAS, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100268-64.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Dr. Maurício de Carvalho Pedroso Netto, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, MARIA JOSE DE SOUZA, Advogado: Dr. Victor Jácomo da Silva, Advogada: Dra. Junia Tereza Santana dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25804-80.2017.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Dr. Rafael Cally Vilela, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS, Advogado: Dr. Katia Regina Molina Soares Sodre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24525-91.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Advogado: Dr. Renato Queiroz Coelho, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Advogado: Dr. Rogerio Castro Santana, Advogado: Dr. Ana Carla Ruiz, JOAO CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24490-34.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Advogado: Dr. Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Dra. Andréa de Liz Santana, Advogado: Dr. Rogerio Castro Santana, Advogado: Dr. Ana Carla Ruiz, GLAUCIA RODRIGUES AMARAL, Advogado: Dr. Nilton César Corbalan Gusman, Advogado: Dr. Nelson Eli Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21271-46.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Guimaraes, Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Agravado(s): ISAAC BERNARDO KOVALSKI, Advogado: Dr. José Leandro Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20927-15.2018.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GRÊMIO FOOT BALL PORTO ALEGRENSE, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): ALG AIR CARLOS RAMIRES BITTENCOURT, Advogado: Dr. José Eduardo Brito Rodrigues, Advogado: Dr. Eleonora Galant Martins, Advogado: Dr. Rafael Jose Galant Martins Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20470-56.2020.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TRANSPORTADORA AUGUSTA SP LTDA, Advogado: Dr. Mauro Roberto Kappler, Advogado: Dr. José Felipe Silva Spies, Agravado(s): ALEXANDRE DESSOY, Advogado: Dr. Geraldo Borges Azevedo, Advogado: Dr. Karine Tallmann Vieira de Azevedo, Advogada: Dra. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13543-09.2015.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRONIO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Caio Pereira Bossi, Agravado(s): LUIZ MEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, RCC CONSTRUCAO INCORPORACAO - EIRELI - ME, Advogado: Dr. Ivan Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11524-82.2016.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS BATISTA, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JHEFFERSON KENIO DA SILVA GOMES,



Advogado: Dr. Gustavo Henrique Ribeiro Pascoal, Advogado: Dr. Debora Rodrigues Campos, LIDER CARGAS LTDA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira, RICARDO RODRIGUES NUNES, Advogado: Dr. Robson Rodrigo Costa Aguilar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11032-50.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS GOMIDES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10783-93.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NATALIA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Wladimir Pereira Toni, Agravado(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "honorários sucumbenciais", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10398-96.2021.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AGUINALDO ANTONIO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10383-43.2021.5.03.0147 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO COMUNITARIA TRICORDIANA DE EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): FLAVIA CRISTINE DA CRUZ GALO, Advogado: Dr. Roberto Wendt Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10318-78.2020.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALLIED TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rosicler Aparecida Magiolo, Agravado(s): RODRIGO DO CARMO PEIXOTO, Advogado: Dr. Alex Monteiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10223-80.2016.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Regis André, Advogado: Dr. Leonardo de Sá Amantéa, Advogado: Dr. Patricia Maria Coutinho Ferraz, Agravado(s): VALDILAINE DAS MERCES PINTO, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Advogada: Dra. Maria Cecília de Almeida Fonseca, Advogada: Dra. Bárbara Fernanda Cordeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10210-05.2018.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ÚNICA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Vitor Silveira Girundi, Agravado(s): JOAO PAULO COELHO FURTADO, Advogada: Dra. Flávia Mendonça Cenachi, Advogada: Dra. Luciana Sodrê da Cunha, Advogada: Dra. Carla Márcia Freitas de Paulo Batista, SOEBRAS - SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Leandro Tadeu Prates de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10143-20.2016.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TERESA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA SÃO JOSÉ S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10122-52.2018.5.15.0017 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Agravado(s): ANTONIA NALCIENE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, MAZA



COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10102-64.2021.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Eduardo Firmino Mauro, Agravado(s): MARCIO DO NASCIMENTO UMBELINO, Advogado: Dr. Danilo Ferreira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377-59.2016.5.06.0161 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INFOTECH INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Alves Pereira, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): ALAMARR MAURIEN DIAS NOVO, BRASILSTOK DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE INFORMATICA E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, GIVALDO PACHECO DE FARIAS JUNIOR, Advogada: Dra. Gisele Peres Calvão, Advogado: Dr. Priscilla Veronica Sarmiento Tenorio Gallindo, MODULO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP, MONICA PESSOA DIAS NOVO BRAGA, NEIDE ALBERTINA PESSOA DIAS NOVO, NEW MARINE LTDA, THW TELECOMUNICACAO LTDA, WEJ - LOGISTICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Walter Frederico Neukranz, Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1133-75.2017.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, SILVANA BERNARDES SOARES, Advogado: Dr. Andre Luis Alcoforado Mendes, Advogado: Dr. Tassio Yrakita da Silva Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1102-17.2016.5.06.0192 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIA ALVES SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Agravado(s): ALUMINI ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Milena Mattos de Melo Cavalcanti, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1076-78.2019.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAXANGA EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): VALDEMILTON MENDES DA CRUZ, Advogado: Dr. Frederico Feitosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-16.2019.5.06.0020 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANDERSON OLIVEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacífico das Neves, Agravado(s): ARM ENERGIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1025-33.2016.5.06.0022 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB, Advogado: Dr. João Adolfo Maciel Monteiro, Advogado: Dr. Tadeu Anjos do Amaral, Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA CIDADE DO RECIFE - SINDSEPRE, Advogada: Dra. Gisele Lucy Monteiro de Menezes Cabreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 812-66.2018.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. -



PETROBRAS, Advogado: Dr. Emerson Alexandre Borba Vilar, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Agravado(s): MARIA DAS DORES MELO DE FARIAS, Advogado: Dr. Stephan Bezerra Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796-76.2019.5.06.0181 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ONDUNORTE CIA. DE PAPÉIS E PAPELÃO ONDULADO DO NORTE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, Agravado(s): LADJANE GONCALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-04.2017.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Frederico Santana de Farias, Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. Geraldo Santos de Oliveira, ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 368-65.2014.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARCELO DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-57.2019.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARISOL DUARTE ALVARES, Advogado: Dr. Marcelo Silva Moura, Agravado(s): SOCIEDADE BENEFICIENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, Advogado: Dr. José Eduardo Polisel Gonçalves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 140-37.2021.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FINOBRASA AGROINDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. Dhaniel de Sá Barreto Queiroz, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Nascimento de Olinda, Agravado(s): LAERTE CONSTANTINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Caio Ciro Azevedo Callou, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 70-63.2021.5.08.0121 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MESSIAS GONCALVES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcio Duarte de Lima, Advogado: Dr. Magda Felix Puga de Lima, Agravado(s): R. G. V. B. COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. Thiago Teles de Carvalho, Advogado: Dr. Cleber Williams Pereira de Lima, Advogado: Dr. Camillo de Andrade Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-61.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ONSSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, Agravado(s): LUIS EDUARDO VIEIRA DE BARROS, Advogado: Dr. Thiago Vigarani de Figueiredo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 5-27.2021.5.06.0282 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Henrique Buriel Weber, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): RICARDO ANDRE AVELINO, Advogado: Dr. Maria Andreza de Lima Vasconcelos Silva, Advogado: Dr. Jeimison José Neri de Lyra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160500-90.2007.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE



TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 112840-52.2006.5.01.0013 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Luís Marcelo Marques do Nascimento, Agravado(s): EDISON BAPTISTA DE BARROS, Advogada: Dra. Ana Aguiar Ribeiro, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Josef Alexandre Gerstel, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; II - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 86340-68.2007.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): D'VULGUE CARIOCA CIPRIANO, LUIZ AILTON CARIOCA CIPRIANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rego Cavalcante, Decisão: por unanimidade: I - exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; II - dar provimento ao agravo para prosseguir no exame do agravo de instrumento; III - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 20057-78.2019.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RENATA RODRIGUES VAZ, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fagundes de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Procuradora: Dra. Solange Regina Pereira Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11902-64.2018.5.15.0037 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s): FELIPE DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Henrique Forti e Silva, Advogado: Dr. Ary Kernner D Avellar Sanches Zerati, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11669-61.2017.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS DE CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): THAIS AYARA MACHADO GARDIN, Advogado: Dr. Ricardo Antunes Ramos, Advogado: Dr. Alex Moreno Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10408-28.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): LUCAS EDUARDO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2200-48.2013.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LYON ENGENHARIA COMERCIAL EIRELI E OUTRO, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Antenor Lamha Rocha, Advogado: Dr. Felipe Fagundes Garcia, Advogada: Dra. Luciana de Souza Araújo, Agravado(s): MARCIO BRANDAO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Pedro de Azevedo Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1729-10.2017.5.22.0105 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDRO II, Advogado: Dr. Fernando Ferreira Correia Lima,





Agravado(s): FUNDAÇÃO EVANGÉLICA RESTAURAR, JULIANA MARIA MARTINS PINHEIRO, Advogado: Dr. Naiza Pereira Aguiar, Advogado: Dr. Caio de Castro Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1362-71.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Alan Patrick da Silva, Agravado(s): THAIS SIMAS CORIA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1136-34.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Christina Aires Corrêa Lima, Agravado(s): GILBERTO CORDEIRO BARRETO, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Advogado: Dr. Raquel Lacerda Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 657-53.2018.5.19.0002 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DAFNE SILVESTRE PEREIRA, Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Advogado: Dr. Herbert de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-RR - 384-72.2020.5.13.0034 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Agravado(s): CARLOS ANTONIO CANDIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149-66.2019.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DIVANIR VORPAGEL EIRELI - ME, Advogado: Dr. Felipe Silva Xavier de Brito, Agravado(s): CAMILA CRISTINA DIAS, Advogada: Dra. Ana Carolina Hochsprung, Advogada: Dra. Carla Gianne Bittencourt, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 47-73.2018.5.19.0006 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): PAMELLA SUELLEN DO NASCIMENTO LINS, Advogado: Dr. Ádan Mastroianni Brandão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 176-95.2018.5.23.0126 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): ALINE RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.163/1.176, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 157-23.2016.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogada: Dra. Luiza Iracema Antunes, Agravado(s): SUELY FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Roni Murcelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 51-44.2015.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): DELTA SERVICE LOGISTIC LINE LTDA., MÔNICA DE LIMA ROSA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 8-10.2013.5.15.0153 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. César Harasymowicz, Agravado(s): ANDISA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Josimar Tadeu Gasparoto, CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Procuradora: Dra. Vilja Marques Cury de Paula, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 101643-87.2016.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s) e Recorrido(s): CAROLINE DIAS GOMES PADILHA, Advogado: Dr. César Renato Seabra Góes, Advogado: Dr. Renan Fernandes Canuto Batista, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100912-70.2017.5.01.0029 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSANGELA MARIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cláudia Elaine de Moura Valle, Advogado: Dr. Janaina Ferreira Santos, SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRAg - 100035-56.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, ISAAC ASCER, Advogado: Dr. Nathalia Alonso Raemy Rangel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 20469-32.2018.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, HELEN DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Ana Paula Keuncke Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. **Processo: RRAg - 370-55.2020.5.23.0052 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): DIEGO LOURENCO DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Simão do Nascimento, Agravante(s) e Recorrido(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RRAg - 296-55.2020.5.13.0027 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CIA SISAL DO BRASIL COSIBRA, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO FREIRE BARBOSA JUNIOR, Advogado: Dr. Lutércio Flávio Resende de Luna, Advogado: Dr. Claire de Britto Leite Luna, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: RR - 101544-96.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Recorrido(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Cantisani Mazzuco, JESSICA DE OLIVEIRA MARCONDI, Advogado: Dr. Patricia Baptista Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101447-34.2019.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, LIDIA DE JESUS SILVA ALVES DE GODOY, Advogado: Dr. Joao Antonio Caso Torres da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101318-29.2019.5.01.0221 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): PROL STAFF LTDA., Advogada: Dra. Drieli do Nascimento Alves Aguiar de Lima, RONALDO PEREIRA NUNES JUNIOR, Advogado: Dr. Elaine Beatriz de Seta Faddoul, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21627-41.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMBU INDIVIDUALIZADORA ADMINISTRADORA E SERVICOS DE GLP LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Briganti, Advogado: Dr. Alexandre Fragoço Silvestre, Advogado: Dr. Luca Aguil Caetano, Recorrido(s): FAGNER DE MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Moura, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "coisa julgada", por contrariedade à OJ 132 da SBDI - II, do TST e, no mérito, dou-lhe provimento, no aspecto, para declarar que o acordo homologado judicialmente, em ação anteriormente ajuizada, fez coisa julgada em relação à presente ação e julgar extinto o processo sem resolução de mérito. Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamante, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), calculadas sobre o valor da condenação arbitrado na sentença - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) -, das quais fica isento, por ser beneficiário da justiça gratuita. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar, com os recursos orçamentários próprios, o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da justiça gratuita e sucumbente no objeto da perícia. **Processo: RR - 49-19.2011.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A.,



Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, ARIANA PAULA RAMOS SOUZA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RRAg - 100580-77.2017.5.01.0264 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EXPRESSO TANGUA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, WELLINGTON ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Orsini de Castro Amarante, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: ED-RR - 11915-08.2016.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELIZABETE PATRICIO XAVIER SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Vani de Freitas Medeiros, Embargado(a): MANOEL LUCAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Advogada: Dra. Flávia Cristina Brandão, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1303-35.2013.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Embargado(a): FÁBIO DANIEL PEREIRA DONADEL, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001982-12.2017.5.02.0016 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO CRUZ MC CARDELL, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Daniel Augusto de Souza Rangel, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, Agravado(s): AFYA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, ALERTA APP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Macedo dos Santos, APP-UNO DIGITAL NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. Ariéle Campos Souza Moura, FIP MOGNO CAPITAL - KNOWLEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPACOES MULTISTRATEGIA, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, KATIA C. HULS - ME, Advogada: Dra. Simone Leme Bevandick, KNOWLEDGE FOR LIFE TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Márcio Santos do Nascimento, MATH MARKETING LTDA., MOGNO CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Raquel Guimarães Romero, Advogado: Dr. Gáudio Ribeiro de Paula, TITANS GROUP - EMPRESA DE PARTICIPACAO EM NEGOCIOS LTDA, Advogado: Dr. Lidiane Mariano Pereira Mancio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 1001821-24.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO ROBSON FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): TK ELEVADORES BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001815-07.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): PRISCILLA DO AMARAL CAMARGO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000978-93.2018.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ELIZABETE DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcos Alves Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000875-94.2015.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogada: Dra. Leticia Sanches Ferranti, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida C. Lautenschlager, Agravado(s): CAFEREDES, CONSTRUÇOES, INSTALACOES E SERVICOS LTDA, LUCAS DERRICO ORSA, Advogado: Dr. Edinias Peixoto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101156-50.2019.5.01.0248 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): MARIA JOSE SOARES, Advogado: Dr. Claudio Alves Filho, Advogado: Dr. Camila da Mota Alfradique, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100678-22.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): BRUNO PASCOAL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: à unanimidade: I) não conhecer do agravo de UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL); II) negar provimento ao agravo de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. **Processo: Ag-AIRR - 11816-66.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, CARLA MONIQUE DA SILVA SABINO, Advogada: Dra. Bárbara Rosa Salvador da Silva, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11744-27.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, LARISSA NICOMEDES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Renata Silva Castro Dantas, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11021-28.2019.5.18.0083 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): EMERSON JOSE BRITO, Advogado: Dr. Ana Carolina Oliveira da Silva Mendanha, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11018-46.2016.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVALDIR SAQUETTI, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr.



Christiano Oliveira dos Reis, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10847-21.2016.5.18.0181 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Agravado(s): CONSTRUTORA ENERGIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, WALDIVINO APARECIDO DA SILVA NERIS, Advogado: Dr. Rômulo Rodrigues de Barcelos, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10695-16.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): TONY MARCELINO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10692-89.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ABCZ SERVICE LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Muniz Ribeiro, RICARDO LUIZ ZOIA GONCALVES, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10687-11.2016.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, TIAGO FERREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10619-25.2015.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, MELQUISEDEC BERNARDES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10500-84.2016.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pavan Rosa, Advogado: Dr. Eduardo Fluhmann, Agravado(s): LUIZ ALMIR GILLIOTTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderléia Costa Biasioli, ZALO TRANSPORTADORA LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Angela Cristina da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10280-63.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Ana Carolina Momente Rosa, Advogado: Dr. Ana Luiza Ferraz de Alencar, LORENA APARECIDA SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da



modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 10222-12.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., VALERIA FONTES HORA, Advogado: Dr. Pablo Ferraz Miranda, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 2044-51.2010.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Vasconcelos Siqueira, REJANE MARIA MORAES DA MESQUITA PIMENTEL, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-RRAg - 2038-89.2011.5.02.0075 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SADA PARTICIPACOES S/A E OUTRO, Advogado: Dr. Antonio Augusto Costa Silva, Agravado(s): AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. Assad Luiz Thome, BINOTTO S.A. - LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Advogada: Dra. Denise Aparecida Luciano, BLG AUTOMOTIVE LOGISTICS OF SOUTH AMERICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Scheer Luis, BMS LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Mauro Scheer Luis, MAURICIO JEFFERS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erinaldo Alves Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1362-62.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): JOSE AFONSO DE OLIVEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Sergio Fontana, Advogado: Dr. Diêgo Rafael Santos e Silva, SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1249-31.2014.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL SANTA LUCIA S/A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JOAO KENNEDY RODRIGUES, Advogado: Dr. Flávio Côrtes Paiva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 876-62.2014.5.06.0101 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAGNER BARBOSA DA SILVA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 698-63.2011.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): DIONE GLEI SIAS MATTOZO, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Advogado:



Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 665-06.2012.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): FRANCISCO MAXIMIANO PEREIRA SPERB, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 662-11.2018.5.12.0054 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORBENK TRABALHO TEMPORARIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): ACCR INCORPORACOES LTDA, Advogado: Dr. Olavo Rigon Filho, CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Fernando Ramos de Fávère, Advogado: Dr. Twyla Reitz, CONDOMINIO RESIDENCIAL CAPRI, Advogado: Dr. Ramon Neves Mello, Advogado: Dr. Wagner Becker, CONSTRUTORA DIONISIO DESCHAMPS LTDA, Advogado: Dr. Renato Pereira Gomes, FORMACCO CEZARIUM EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniela Caporal Menegotto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 607-47.2019.5.09.0656 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KAUE EBER QUADROS, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Luciano Gomes, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lucia Rodrigues Lima, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 591-95.2016.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DATAMÉTRICA CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ana Cristina Uchôa Martins, JOSE ALBERTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 527-84.2020.5.17.0152 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): J ZOUAIN E CIA LTDA, Advogado: Dr. Angelo Brunelli Valério, Agravado(s): SEBASTIAO FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Isaac Pavezi Puton, Advogado: Dr. Elson Gollub Gomes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 521-82.2014.5.05.0003 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Marinho Mendonça, Advogada: Dra. Marina Basile, Advogado: Dr. Felipe Cardozo Vichiatt da Silva, SILVANIA DE JESUS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 418-16.2016.5.06.0282 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maury Dantas Silva, JOSE ANTONIO DE SOUSA NETO, Advogado: Dr. Pedro Augusto Correa de Araújo, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de





instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 410-60.2020.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Karla Santos da Cunha, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Agravado(s): NATHALIA SILVESTRE LEAL, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 345-30.2017.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): AZALÉIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Advogado: Dr. Pedro Del Monte Marcussi, MUNICÍPIO DE MARABÁ, Procurador: Dr. Marileuda Costa Bezerra, WESLEY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: Ag-AIRR - 334-34.2016.5.06.0211 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): BRUNO DA SILVA OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Hugo Correia de Andrade, EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 270-03.2016.5.05.0033 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Agravado(s): ALEX SANDRO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, RAMOS & SILVA SOLUÇÕES EM FINANÇAS E NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Guimarães Argolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 177-63.2014.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WHB FUNDIÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): CARLOS PELIGRINOTI RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Gubert de Oliveira, Advogada: Dra. Evanir Claret Bueno, COMBATE SERVICOS INDUSTRIAL S/C LTDA, Advogada: Dra. Taiany Regina Ferraz Rubo, Advogada: Dra. Patrícia Lorega Braga de Moraes, RUBOTEC - MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Fabiana Batista de Oliveira Pedrozo, Advogada: Dra. Taiany Regina Ferraz Rubo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 56-19.2018.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LM WIND POWER DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANDERSON ALCIDES DA ROCHA, Advogada: Dra. Tatiana Vilar de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 13-14.2011.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim Freitas, Agravado(s): MARIA DA GLÓRIA ROCHA, Advogado: Dr. Jamil Cabús Neto, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3-37.2020.5.14.0131 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Moreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Anderson Fernandes de Carvalho, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Agravado(s): FERNANDO



FRANCENER ALFLEN, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: AIRR - 1001028-25.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, ELISEU PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sheila Regina de Moraes, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida Araujo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000744-08.2020.5.02.0709 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): CLEBER CASTRO VASSOLER, Advogado: Dr. Ed Clayton José Ferreira, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000432-07.2021.5.02.0221 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELA DOS SANTOS ALVES, Advogada: Dra. Mylenne Tomaz Valbão, Advogado: Dr. Taiane Barros Cozzati, Advogada: Dra. Rosângela Ferreira Euzébio, Advogado: Dr. Gabriela Ribeiro, Advogada: Dra. Karina Lemos Di Próspero Ribeiro, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Advogada: Dra. Gleice Tavares, Advogado: Dr. Ana Beatriz Lapenta Sgarbi, Advogado: Dr. Gabriela Ramos dos Santos, Advogado: Dr. Larissa Roque de Almeida, Agravado(s): DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA., Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA, Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000154-47.2018.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ZKT RESTAURANTE, BAR, TEATRO, BUFFET E EVENTOS EIRELI, Advogada: Dra. Renata Gomes Lancellotti, Agravado(s): GASTRO 3 BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Rossett Barghetti, PAULA CAROLINA GIANNACCARI KRAEMER, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 101665-80.2016.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, PC SERVICE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jose Carlos da Silva Franco, Advogado: Dr. Renato Luiz Faustino de Paula, Agravado(s): BRUNA NATIVIDADE DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reatuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a estes, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100633-64.2016.5.01.0047 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ernesto Ataliba Marquesan da Silva, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Agravado(s): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Advogado: Dr. Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Dr. Anderson Guida Brilhante, RL CLEAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12653-25.2016.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Advogado: Dr. Antônio Augusto Rosolen Júnior, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vilma Dias, Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. André Batista da Silva, Advogada: Dra. Franciele Lemos de Lima, CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Izabela Cristina Silva Pinto, Advogado: Dr. Gustavo Magalhaes Assis, MARIA CRISTINA MACIEL, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11516-57.2019.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Dr. Aldo Rodrigues da Nóbrega, Procuradora: Dra. Tatiane Franzzini de Góes, Agravado(s): GUSTAVO JORGE RESEGUE ROSSI, Advogado: Dr. Ricardo Del Grossi Hernandez, INSTITUTO BEM ESTAR MR - IBEMAR, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11249-29.2016.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA", Advogado: Dr. José Oliveira Feitosa, Advogado: Dr. Renan Alberto Santos, Agravado(s): CARLOS CESAR ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Joel de Lelis Nogueira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11168-68.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): CTIS TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, VICTOR HENRIQUE ROSALIM LEME, Advogado: Dr. Gabriela Jurisson Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST e o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de emergência para prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). **Processo: AIRR - 10887-25.2020.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE GUAPIARA, Procurador: Dr. Anderson Sebastião Cunha de Souza, Agravado(s): LAMOUNIER CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Michele Caroline de Souza, LAUDIANE FAVILE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Francisco Alves, Advogado: Dr. Gerson Cleiton Castilho da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1716-62.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - DER/SE, Procurador: Dr. Frederico Galindo de Góes, Agravado(s): CLASSE A SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Fabiana Prata Gam, JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. André Santana Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1618-23.2015.5.06.0014 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUIZ GERALDO FERRAZ CORNELIO, Advogada: Dra. Esther Lancry, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 623-13.2020.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Agravado(s): MG TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr.



Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, WELINGTON ARTUR BORGES, Advogada: Dra. Victória Pereti de Mattos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-53.2017.5.05.0024 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luis Carlos Souza Santos, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cruz Mello da Silva, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 503-46.2020.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Advogada: Dra. Edna Moraes da Costa, Agravado(s): E SANTOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, JOSE EDUARDO PINHEIRO FORO, Advogado: Dr. Davi Dias de Assunção, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 343-79.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINDEMBERG OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Agravado(s): PCA - REFEIÇÕES COLETIVAS E HOSPITALARES LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-63.2018.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSA HELENA DANTAS PINTO, Advogado: Dr. Jovelino Carolino Delgado Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Advogado: Dr. Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 76-56.2018.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Procurador: Dr. Gustavo Ferro Guimarães, Procuradora: Dra. Sandra Maria Sousa Teles, Agravado(s): CENTRO MEDICO ARACAJU LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maria Carolina Anunciação Côrtes, Advogado: Dr. Descartes Gramacho Neto, JOSUEL CONCEICAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma